

RA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

"ALTERA O ÍTEM I DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 3.977, DE 23/11/88, QUE APROVOU O LOTEAMENTO PITANGUEIRAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 9º da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 385/89, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica alterado o item I do Art.2º, do Decreto nº 3.977, de 23/11/88, que aprovou o Loteamento Condomínio Pitangueiras, que passará a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - ...

I - Reserva das seguinte áreas:

- 51.034,36m² (cinquenta e um mil, trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), destinados à área residencial, perfazendo 48,63% da área total do loteamento.
- 22.388,50m² (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), destinados a vias públicas, perfazendo 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento) da área total do loteamento.
- 6.139,00m² (seis mil, cento e trinta e nove metros quadrados), destinados à área institucional, perfazendo 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) da área total do Loteamento.
- 22.650,00m² (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) destinados à área verde, perfazendo 21,58% (vinte um vírgula cinquenta e oito por cento) da área total do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 2 -

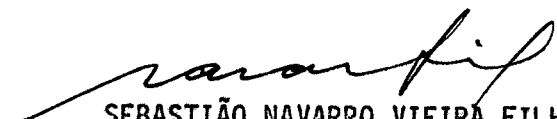
DECRETO Nº 4.167 - CONTINUAÇÃO /

mento.

- 1.269,00m² (hum mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados) destinados à área não edificante, perfazendo 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) da área total do loteamento.
- 1.473,14m² (hum mil, quatrocentos e setenta e três metros e ca torze centímetros quadrados), destinados à área remanescente, pertazendo 1,40% (um vírgula quarenta por cento) da área total do loteamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações de que trata este artigo se referem apenas ao cálculo de áreas ficando, portanto mantidas as plantas e especificações aprovadas e constantes dos processos administrati-
vos nº 7290/86 e 5458/88, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - Revogadas as disposições em con
trário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 269, de 14 / 12 / 89.